ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1 Aquisição de Materiais de Decoração Natalina para atender a necessidade da Superintendencia Municipal de Turismo, visando a ornamentação natalina do Município de Ministro Andreazza-RO, por aquisição direta dos itens a serem adquiridos:

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA COMPRA – inc. I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.1. A demanda levantada é no que tange a aquisição de Decoração Natalina. Portanto, justifica-se a necessidade da aquisição da seguinte maneira:

A decoração natalina é uma estratégia importante para o planejamento estratégico de desenvolvimento do município, pois estimulam a venda a venda no comércio local, tais como: lanchonetes, lojas, supermercados, os benefícios são diversos:

- **Aumentam as vendas e desenvolver a economia da cidade**

A decoração natalina pode criar um ambiente acolhedor e festivo, o que pode incentivar os clientes a virem na cidade, tendo em vista que boa parte da população são da zona rural e migram para a cidade para fazer compras de final de ano, com a decoração natalina o estimulo é ainda maior, pois terão um motivo a mais para virem a cidade, as vendas durante o Natal podem representar até 30% do faturamento anual de muitos setores.

- **Promover o turismo e o comércio local**

A decoração natalina pode ser uma estratégia para estimular o comércio local e fomentar o turismo, a tradição cultural, trazendo benefícios econômicos e sociais para o município.

- **Promover o bem-estar da população**

A decoração natalina pode ser um investimento no bem-estar e na valorização e respeito para os moradores da cidade, proporcionando uma oportunidade de bem-estar, uma quebra na rotina da cidade, trazendo mais dignidade e esperança com uma tradição de harmonia e lazer.

- **Despertar memórias afetivas**

A decoração natalina pode despertar memórias afetivas, o que pode motivar as pessoas de forma simples e afetiva.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

3.1. O objeto da aquisição está previsto no Planejamento Anual de Contratações (PAC) de 2026."

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.1.1 A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4.1.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.1.3 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4.1.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
4.1.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
4.1.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
4.1.7. Os documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES – ART. 40 DA LEI Nº 14.133/2021

Os quantitativos de materiais de consumo para a contratação pretendida são de acordo com a necessidade da Superintendencia Municipal de Turismo e Cultura, sendo os itens conforme descrição e quantidades abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**MANGUEIRA DE LED BRANCO FRIO:** ROLOS DE CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, MÍNIMO DE 13,00MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM NO MÍNIMO 36 LED'S BRANCO FRIO POR METRO - 6.500 K - POR METRO NA TENSÃO DE 220V, LED'S NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE AMPLA ILUMINAÇÃO, ACOMPANHA 5 KITS CONTENDO: RABICHO TRANSFORMADOR PARA CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDE, PERMITE CORTE A CADA 1 METRO. CADA ROLO DE LED MEDINDO 100 METROS DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS, SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS, ACOMPANHA 5 TAMPAS DE VEDAÇÃO EM SILICONE E 2 CONECTORES COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS MÍNIMO DE13,00MM	UND	6	R$ 880,00	R$ 5.280,00
02	**MANGUEIRA DE LED BRANCO QUENTE:** ROLOS DE CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, MÍNIMO DE 13,00MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM NO MÍNIMO 36 LED'S BRANCO QUENTE POR METRO - 6.500 K - POR METRO NA TENSÃO DE220V, LED'S NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE AMPLA ILUMINAÇÃO, ACOMPANHA 5 KITS CONTENDO: RABICHO TRANSFORMADOR PARA CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDE, PERMITE CORTE A CADA 1 METRO. CADA ROLO DE LED MEDINDO 100 METROS DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS, SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS, ACOMPANHA 5 TAMPAS DE VEDAÇÃO EM SILICONE E 2 CONECTORES COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS MÍNIMO DE13,00MM.	UND	6	R$ 880,00	R$ 5.280,00
03	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA – NYLON 150MM X 3,6MM. SAQUINHO COM 100 UNIDADES BRANCA.	UND	60	R$22,00	R$ 1.320,00
04	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA – NYLON 100MM X 32,5MM. SAQUINHO COM 100 UNIDADES BRANCA.	UND	60	R$ 30,00	R$ 1.800,00
05	CASCATA DE LED BRANCO QUENTE 10METROS MODELO FIXA: FICA SOMENTE FIXA, NÃO PISCA. POSSUICONEXÃO MACHO / FÊMEA, OU SEJA, SE COMPRAR DUAS OU MAIS PODE LIGAR UMA NA OUTRA PARAUTILIZAR MESMA TOMADA. DETALHES DO PRODUTO: VOLTAGEM: 220V COR DOS LED'S: BRANCO FRIO (LUZ branca) COR DO FIO: BRANCO COMPRIMENTO: 10 METROS ALTURA: QUEDAS DE 25CM A 45CM APROXIMADAMENTE (VARIAM OS TAMANHOS DE CADA QUEDA)	UND	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00

06	CASCATA FIXO 400 LED COR BRANCA QUENTE, FIXO METRAGEM 10 METROS, VOLTAGEM: 220V.	UND	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
07	CASCATA FIXO 400 LED COR BRANCA FRIO, FIXO METRAGEM 10 METROS, VOLTAGEM: 220V.	UND	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
08	CORDÃO COM 100 LEDS BLINDADOS PARA USO EXTERNO NA COR BRANCO FRIO / 6.000K, COM FIO BRANCO, FIXO (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS. EXTENSÃO DE 10 MTS, 220V. POTÊNCIA APROXIMADA DE 6 WATTS. MEDIDAS DO LED: DIÂMETRO DA BASE = 8MM/ DIÂMETRO DA PONTA DO LED = 6MM / COMPRIMENTO TOTAL DO LED 3 CM. IP 65.	UND	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
09	CORDÃO COM 100 LEDS BLINDADOS PARA USO EXTERNO NA COR BRANCO QUENTE / 6.000K, COM FIO BRANCO, FIXO (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS. EXTENSÃO DE 10 MTS, 220V. POTÊNCIA APROXIMADA DE 6 WATTS. MEDIDAS DO LED: DIÂMETRO DA BASE = 8MM/ DIÂMETRO DA PONTA DO LED = 6MM / COMPRIMENTO TOTAL DO LED 3 CM. IP 65.	UND	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
10	CORTINA DE LED 900L CORTINA FIXO TOMADA M/F NA COR BRANCO QUENTE METRAGEM 4 X 3 METROS PARA USO EXTERNO.	UND	5	R$ 240,00	R$ 1.200,00
11	CORTINA DE LED 900L CORTINA FIXO TOMADA M/F NA COR BRANCO FRIO METRAGEM 4 X 3 METROS PARA USO EXTERNO.	UND	5	R$ 240,00	R$ 1.200,00
12	HOLOFOTE REFLETOR LED 50W BIVOLT PROVA D' ÁGUA JARDIM VOLTAGEM 110/220V (BIVOLT)	UND	2	R$ 40,00	R$ 80,00
13	REDE COM 320 LEDS – 2,5X1,80M BRANCO FRIO, VOLTAGEM 220V, FUNÇÃO FIXA, COM EXTENSÃOMACHO/FÊMEA PARA USO EXTERNO.	UND	5	R$ 149,00	R$ 745,00
14	REDE COM 320 LEDS – 2,5X1,80M BRANCO QUENTE, VOLTAGEM 220V, FUNÇÃO FIXA, COM EXTENSÃO MACHO/FÊMEA PARA USOEXTERNO.	UND	5	R$ 149,00	R$ 745,00
15	REDE DE NATAL 3M LARGURA 5M COMPRIMENTO BRANCO QUENTE, VOLTAGEM VOLTAGEM 220, FUNÇÃO FIXA, COM CONEXÃO MACHO/FEMEA PARA USO EXTERNO.	UND	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
16	SNOWFALL 8 TUBOS 50CM 192 LEDS BIVOLT CHUVA METEORO BRANCO FRIO ALIMENTAÇÃO TOMADA- FIO CRISTAL (TRANSPARENTE) - VOLTAGEM: BIVOLT 110V E 220V COMPRIMENTO: 2,50 METROS OU MÁXIMO ATÉ A TOMADA 2,90M.	UND	25	R$ 63,00	R$ 1.575,00
17	REFLETOR LED SOLAR 100W EXTERNO LUZ BRANCA COM PLACA SOLAR, COM ESPETO PARA FIXAÇÃO NO CHÃO PARA O REFLETOR E PLACA SOLAR.	UND	2	R$ 99,00	R$ 198,00
18	CABO FLEXÍVEL 1,5MM ROLO 100 MT	UND	10	R$ 180,00	R$ 1.800,00
19	FITA ISOLANTE 20 MT COR PRETA	UND	25	R$ 8,00	R$ 200,00
			MÉDIA DO VALOR TOTAL	R$ 29.983,00	

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO - INCISO V DO § 1º DO ART. 18 DA LEI Nº 14.133/2021- (ART. 44 LEI Nº 14.133/2021)

De acordo com o Inciso V do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o levantamento de mercado constitui uma etapa fundamental para garantir a economicidade e eficiência da compra pública.

O objetivo da dispensa de licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais devido ao curto prazo de tempo que temos, tendo em vista o valor do projeto sendo mais eficiente a realização da contratação direta.

Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021.

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado;
VII - Justificativa de preço;
VIII - Autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo75 da Lei nº 14.133/2021. Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Portanto, a compra por dispensa ou inexegibilidade, compra direta é plenamente respaldada pela legislação, tornando desnecessária a duplicidade de esforços administrativos com maior morosidade.

7. ESTIMATIVA DO VALOR - INCISO VI DO § 1º DO ART.18 DA LEI 14.133/2021 - ART. 34 DA LEI 14.133/2021.

7.1. Preço estimado da contratação é de : **R$ 29.983,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e tres reais).**

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - INCISO IX DO § 1º ART. 18 DA LEI Nº 14.133/2021.

A aquisição dos materiais de consumo de decoração natalina para a Superintendencia Municipal de Turismo e Cultura visa atender a objetivos estratégicos relacionados à organização, decoração e ornamentação natalina da cidade, na busca de melhorias no desenvolvimento municipal e qualidade de vida das pessoas. Os resultados esperados incluem:

Desenvolvimento Econômico: estimular a economia local com a ornamentação natalina, tendo em vista que¨a população migrarão para a cidade para visitação das áreas ornamentadas, gerando consumo em lanchonete, nas lojas, superados e demais comércio local.

Estimular o Turismo Local: A criação de ambientes decorados, como praças iluminadas e espetáculos visuais, proporciona uma experiência sensorial única que **estimula o fluxo turístico, prolonga a permanência dos visitantes e aumenta o consumo no comércio local, na gastronomia e nos serviços**. Além disso, a realização de atividades culturais e interativas fortalece a participação comunitária, valoriza os artistas locais e promove a inclusão social.

Redução de Custos Operacionais: Diante desse cenário, a **redução de custos operacionais com material natalino** surge como uma medida estratégica, visando garantir a viabilidade do projeto, sem comprometer sua atratividade e impacto visual. A adoção de práticas mais econômicas e sustentáveis, como a **reutilização de materiais de anos anteriores, aquisição em consórcios ou parcerias com empresas locais, uso de iluminação LED de baixo consumo e materiais recicláveis ou duráveis**, permite uma significativa diminuição nas despesas, ao mesmo tempo em que promove uma imagem positiva e consciente da iniciativa.

Alinhamento Estratégico: Atender às políticas públicas de desenvolvimento estrutural, econômico e social, integrando e gerando bem-estar social, estimulando a economia local o turismo, a tradição cultural e estratégico nas mais diversas ramificações de desenvolvimento do Município, em conformidade com o planejamento estratégico da Secretaria.

Com esses resultados, busca-se fortalecer a capacidade do Município em atender às demandas da rede pública, contribuindo diretamente para melhorias nas políticas públicas culturais, turísticas e sociais em prol ao bem-estar da população.

9. PROVIDÊNCIAS - INCISO X DO § 1º ART. 18 DA LEI Nº 14.133/2021.

9.1. Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias ao contrato, tais como:
a) elaboração de minutado edital (se for o caso);
b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) designação em Portaria de pregoeiro e equipe de apoio;
d) elaboração de minuta do contrato;
e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
g) publicação e divulgação do edital e anexos;
h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
j) realização de empenho;

A Superintendencia Municipal de Turismo e Cultura indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não identificamos contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS - INCISO XII DO § 1º ART. 18 DA LEI Nº 14.133/2021.

11.1. A contratada deverá seguir as normas e legislações ambientais vigentes para minimizar os impactos ambientais produzidos para fornecimento do objeto solicitado.

11.1. Identificação dos Impactos Ambientais Potenciais:

- Extração de Recursos Naturais: A fabricação de componentes como chips, baterias e placas exige metais raros, como lítio e cobalto, cuja extração pode gerar desmatamento, contaminação do solo e da água.
- Consumo de Energia: A produção de equipamentos eletrônicos demanda alto consumo energético, contribuindo para emissões de gases de efeito estufa.
- Geração de Resíduos: A fabricação gera resíduos sólidos e químicos tóxicos, que podem poluir o meio ambiente se descartados inadequadamente.

11.2. Estratégias de Mitigação:

- Critérios de Sustentabilidade na Aquisição: Priorizar equipamentos certificados por selos ambientais. Optar por fornecedores que demonstrem práticas sustentáveis e responsabilidade socioambiental.
- Eficiência Energética e Redução de Insumos: Adquirir equipamentos com baixo consumo de energia. Investir em materiais que utilizem insumos recicláveis.
- Gestão Adequada do Descarte: Garantir o descarte adequado em empresas especializadas em reciclagem de eletrônicos.
- Sensibilização e semerão: Promover a conscientização dos usuários para reduzir desperdício de energia e insumos. Incentivar a reutilização e a manutenção preventiva dos equipamentos.

11.2. Em todos os casos onde houver a necessidade de licenças ambientais, o município se responsabilizará pelas mesmas. Além do mais, sempre que possíveis serão tomadas medidas mitigadoras a fim de reduzir o impacto ambiental e recuperação de possíveis áreas degradadas, conforme licenciamentos ambientais específicos.

11.3. A empresa contratada deverá seguir todas as normas vigentes para abastecimentos e manutenções dos equipamentos, destinando corretamente os Resíduos Classe I, sendo total responsabilidade da empresa tais cuidados.

12. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Referência: Superintendencia Municipal de Turismo e Cultura

Unidade: SUMTURC

1. Por meio do memorando e DFD – documento de formalização de Demanda, a Superintendencia Municipal de Turismo e Cultura do município de Ministro Andreazza-RO, atesta a necessidade de aquisição dos materiais de decoração natalina, para atender à demanda da SUMTURC no fundamento do art. 72, da lei 14.133/2021:

a) A aquisição de Consumo se faz necessária pois a qualidade são essenciais para o bom

desempenho de serviços administrativos.

2. No intuito de que seja apresentado, DFD-documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico, se for o caso, e realizada a análise de riscos, se for o caso.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - INCISO XIII DO § 1º ART. 18 DA LEI Nº 14.133/2021.

13.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Com base no exposto acima, especialmente no que tange à necessidade e a solução de mercado escolhida, a Equipe de Planejamento, considera que a contratação é viável e razoável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

13.2. A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e às as diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo riscos.

VANUZE CORDEIRO
Superintendente Municipal de Turismo e Cultura
Decreto N.5.501/PMMA/2021

Ministro Andreazza, 28 de outubro de 2026

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://sei.ministroandreazza.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=32af333b-5e28-483d-869e-5725b0df89a2



Assinado por: VANUZE CORDEIRO 29/10/2026 13:39:43 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE